



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

PROCESSO Nº 23411.018990/2019-14

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019 - Campus Campo Largo



Ministério da Educação

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019 -
CAMPUS CAMPO LARGO, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ - E A EMPRESA HELEN PAULA
CAITANA DIAS.

CONTRATANTE: O CAMPUS CAMPO LARGO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, bairro Vila Solene, Campo Largo/PR inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0009-72, neste ato representado pelo Reitor, **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, designado pelo Decreto 04 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

CONTRATADO: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, sediado(a) na AV. Clara Nunes, 25 Loja A, Renascença, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31130-680, neste ato representada pelo seu administrador. Sr. **HEBERT GONÇALVES DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12115731 SSP/MG e CPF nº 972339.941-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2019 – IFS**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23060.000558/2019-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contrato nº04/2019 - Campus Campo Largo - PROCESSO23411.018990/2019-14



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material bibliográfico, visando complementar o acervo bibliográfico do Instituto Federal do Paraná - Campus Campo Largo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto
01	Material bibliográfico impresso, composto de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional, constituído de livros, mapas, publicações oficiais e normas técnicas, bem como materiais audiovisuais, audiolivros, CD-ROMs, DVDs e outros suportes, podendo ser acompanhados por materiais complementares diversos.	Unidade	1081	R\$65,25	R\$70.535,25	34,75%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2019 e encerramento em 18/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.535,25 (setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154672

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108737

Elemento de Despesa: 44.90.52.18

PI: LPACAP95ABN

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

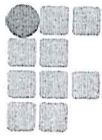
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NOVA - FISCALIZAÇÃO

Contrato nº04/2019 - Campus Campo Largo - PROCESSO23411.018990/2019-14



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- c. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- d. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contrato administrativos e,



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2019

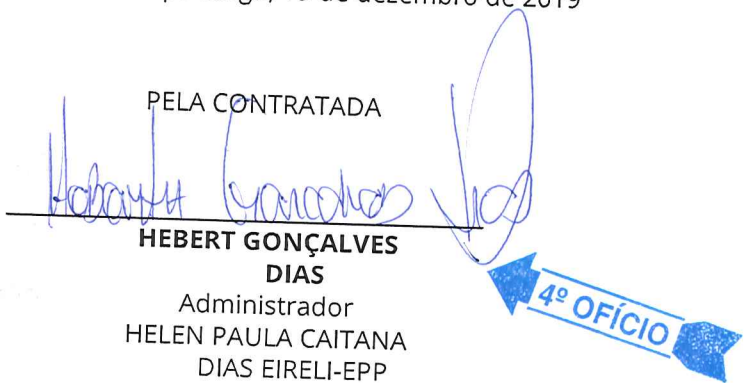
Paulo Tetuo Yamamoto

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PELA CONTRATANTE
Pro-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
SIAPE 1047836


ODACIR ANTONIO ZANATTA
REITOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - IFPR


PELA CONTRATADA



**HEBERT GONÇALVES
DIAS**

Administrador
HELEN PAULA CAITANA
DIAS EIRELI-EPP

4º OFÍCIO

TESTEMUNHAS


NOME: **JOÃO CLAUDIO MADUREIRA**
CPF: **443.559.550-87**


NOME: **Fabio Henrique G. O. Santos**
CPF: **101.834.046-70**
MG-16036106 SSP/MG